

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 REGIÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Salvador, 31 de março de 2010




Prezados Senhores,

Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, os serviços de escavação referentes à construção da Nova Sede deste Tribunal tiveram que ser paralisados recentemente, por inobservância e descumprimento de Normas Técnicas, bem como da ordem de execução presente em Memorial Descritivo da obra, por parte da Construtora N M. Após entendimentos e posterior solicitação de liberação dos serviços formulada por V. Saa, a escavação pôde ser reiniciada, com a condicionante de serem iniciados imediatamente os serviços de execução das estacas no trecho já escavado, mediante comprometimento formal da empresa nesse sentido.

Observa-se, entretanto, que a partir do dia 30 de março do corrente, os serviços de execução das estacas foram interrompidos pela Contratada, sem qualquer justificativa, não obstante restarem apenas aproximadamente 03 (três) meses para o término do prazo de conclusão da obra, conforme contrato.

Assim, como a autorização dada por esta Fiscalização para a continuidade da movimentação de terra está diretamente vinculada à execução das estacas, comunicamos que, enquanto não forem reiniciados os serviços de contenção, não poderá ter prosseguimento a escavação inicialmente autorizada. Salientamos que não autorizamos a descontinuidade da execução das estacas, e que a interrupção injustificada desses serviços compromete o prazo contratual e poderá ser objeto de apuração de responsabilidade contratual, oportunamente.

Sem mais, subscrevemo-nos.


Luis Carlos Rueda Tejerizo 
Rômulo Polari Filho
Engenheiros Civis – Fiscais do Contrato

Maxwell Mascarenhas dos Anjos
Diretor Encarregado – Departamento de Obras

ILMO SR
SANDRO MACEDO
CONSTRUTORA N M

13520
R0001 31/03/2010
